



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

PROCESSO Nº 2416/2021

### EDITAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS E ÁGUA, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS LOCAIS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.330 DE 19 DE JULHO DE 2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.603 DE 5 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 11.973 DE 05 DE JUNHO DE 2019, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 6 DE MARÇO DE 2020 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 27.380 de 31 de maio de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data está aberto, o chamamento público em epígrafe e **receberá os envelopes na Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Licitação, situada no Paço Municipal, na Rua São Bento, nº 840, 3º andar, em Araraquara/SP.**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - **COORDENADORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.**

#### 1 DO OBJETO

**1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS E ÁGUA, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS LOCAIS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.330 DE 19 DE JULHO DE 2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.603 DE 5 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 11.973 DE 05 DE JUNHO DE 2019, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 6 DE MARÇO DE 2020 E NA LEI**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS".**

## **2 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** As análises laboratoriais dos produtos registrados no S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal) do município de Araraquara, bem como análises de água, serão realizadas para atestar a qualidade dos produtos de origem animal produzidos no município, que atendem a população local e futuramente atenderão em território Nacional, através do SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) com fundamento na **Lei Municipal nº 9.330 de 19 de julho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 9.603 de 5 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº 11.973 de 05 de junho de 2019.**

**2.2** As análises laboratoriais são necessárias para cumprir os requisitos relacionados à conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Araraquara, assim como no combate à fraude. De acordo com o inciso IV do Art. 3º e alínea "f" do inciso II do Art. 4º da Instrução Normativa 17/2020, para aderir ao SISBI-POA, o S.I.M. deve dispor ou ter acesso a laboratórios com capacidade comprovada e adequada para atendimento das análises oficiais demandadas pelo serviço de inspeção. Tal exigência tem como base o inciso IV do Art. 133 do Decreto Federal nº 5.741/2006, que determina que os Serviços devem assegurar a existência ou acesso a laboratórios oficiais ou credenciados, com capacidade adequada para realização de testes, com pessoal qualificado e experiente, em número suficiente, de forma a realizar os controles oficiais com eficiência e eficácia.

## **3 DAS REGRAS GERAIS**

**3.1** Os laboratórios de que trata este artigo necessitam serem credenciados junto ao INMETRO (ISO/IEC 17025) para análises de produtos de origem animal e água do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. Araraquara, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste ato.

**3.2** Os critérios constantes deste documento aplicam-se a qualquer laboratório, público ou privado, que atenda às exigências deste edital e tenham por objeto social os serviços previstos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3.3** Este Edital entrará em vigência a partir de sua publicação e será válido pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei;

**3.4** Durante prazo de validade citado no **item 3.3** os interessados poderão apresentar a qualquer momento seus pedidos de credenciamento na Gerência de Licitação, 3º andar do Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-901, das 09h30 às 16h30;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **3.5 Não terá ônus entre ambas as partes.**

## **4 DAS OBRIGAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTE CERTAME**

**4.1** Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**4.2** Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

**4.3** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Os documentos abaixo deverão estar dentro de sua validade na data da abertura do ENVELOPE, expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

### **5.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:**

**5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**5.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Débitos inscritos)**, da sede ou do domicílio da licitante;

**5.2.3.1** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 03/2010;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**5.2.4** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**Débitos Mobiliários**), da sede ou do domicílio da licitante;

**5.2.5** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**5.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

**5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**5.2.8** Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

**5.3 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (**CONFORME MODELO DO ANEXO VI**).

**5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1** As empresas deverão possuir credenciamento frente ao INMETRO (ISO/IEC 17025) e possuir capacidade técnica e operacional para realizar as análises de acordo com os parâmetros definidos pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

**5.4.2** Apresentar atestado de atendimento do escopo solicitado presente no **Anexo I**, indicando quais, se não todas, as análises que o laboratório se propõe a fazer;

**Nota:** O Serviço de Inspeção Municipal reserva-se ao direito de solicitar dos proponentes, em qualquer tempo, no curso do processo de credenciamento, qualquer esclarecimento sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar o esclarecimento, bem como solicitar a apresentação de novos documentos para inclusão no processo.

**5.4.3** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**5.4.4** Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**5.5** Declaração de que os proprietários, diretores e sócios da empresa a ser credenciada não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública (**ANEXO III**);

**5.6** Apresentar declaração de **Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração**, conforme modelo do **Anexo V** (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

**5.7** Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8.666/1993. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.

## 6 DA PARTICIPAÇÃO E DO LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

**6.1** A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e a legislação pertinente;

**6.2** A participação neste certame se dará mediante apresentação do requerimento no "**ANEXO VII: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**" e implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação. Qualquer ressalva levantada pelo interessado levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso;

**6.3** Os grupos formais interessados em participar da presente Chamamento Público deverão atender a todos os requisitos solicitados neste Edital, apresentando os documentos solicitados em 01 (um) ENVELOPE;

**6.4** O ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS deverão ser protocolados na Gerência de Licitação, 3º andar do Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP: 14.801-901, das 09h30 às 16h30;

**6.5** O ENVELOPE poderá ser apresentado a qualquer momento durante a vigência deste Edital na Gerência de Licitação, 3º andar do Paço Municipal, conforme o endereço supracitado, e nele deverá constar obrigatoriamente:

- O número do Edital;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Denominação completa do interessado;
- Endereço físico;
- Endereço eletrônico (se houver); e
- Telefone.

**6.6** Não será aceito ENVELOPE enviado via postal. Ocorrendo este procedimento, o ENVELOPE será devolvido, não cabendo formal manifestação contrária a esta decisão;

**6.7** Não será considerado quaisquer documentos entregues em local, horário e forma diferente da prevista neste Edital. Ocorrendo este procedimento, os documentos serão devolvidos, não cabendo ao grupo formal manifestação contrária a esta decisão;

**6.8** O ato de protocolar o ENVELOPE implica em aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus ANEXOS;

## 7 DO JULGAMENTO

**7.1** Caberá à Coordenadoria Executiva de Agricultura a avaliação técnica referente ao disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e à Comissão Permanente de Licitações apreciar os pedidos de credenciamento.

**7.1.1** A apreciação da Comissão Permanente de Licitações consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;

**7.1.2** A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão Permanente de Licitações por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;

**7.1.3** Sempre que necessário, a Coordenadoria Executiva de Agricultura e/ou Comissão Permanente de Licitações poderão exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

**7.1.4** A Comissão Permanente de Licitações analisará todos os documentos e na ausência ou omissão de qualquer informação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

**7.2** Após o recebimento da documentação o Serviço de Inspeção Municipal realizará avaliação documental do proponente, concluindo:

**7.2.1** Pelo credenciamento do proponente, hipótese em que expedirá o componente certificado, com prazo de validade indeterminado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**7.2.2** Pela adequação do proponente, hipótese em que concederá prazo razoável para a adoção das providências que entender necessárias, findo o qual realizará uma nova avaliação;

**7.2.3** Pelo não credenciamento do proponente.

**7.3** Os laboratórios de empresas envolvidas com a produção ou a comercialização de produtos que são alvo de controle oficial do Serviço de Inspeção Municipal não poderão ser credenciados para realizar análises para estes controles oficiais, em função do conflito existente.

**7.4** O descumprimento dos prazos para atendimento às determinações do Serviço de Inspeção Municipal, durante a análise do pedido de credenciamento, caracterizará desinteresse do laboratório e o conseqüente arquivamento do processo.

**7.5** No caso de acolhimento do pedido de credenciamento a Comissão Permanente de Licitações publicará o deferimento em jornal oficial do município;

**7.6** Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações exporá os motivos pertinentes e publicará o indeferimento em jornal oficial do município;

**7.6.1** Durante o prazo de vigência deste Edital, o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento;

**7.6.2** No caso do "item 7.6.1", a validade de todos os documentos necessários ao credenciamento será aferida no momento da apresentação do novo requerimento;

**7.6.3** O procedimento previsto nos "itens 7.6, 7.6.1 e 7.6.2 " podem ser repetidos enquanto vigente o Edital.

**7.7** Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, porém não há obrigatoriedade de contratação a qual se dará conforme a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e a proponente;

**7.8** Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos solicitados, será automaticamente desclassificado.

**7.9** As empresas habilitadas serão credenciadas e poderão atender totais ou parciais os exames contidos neste edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## 8 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**8.1** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração;

**8.2** Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos através do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br). Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame;

**8.3** As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, também poderão ser protocoladas na Gerência de Licitações, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP;

**8.4** Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente ao presente Processo Licitatório também poderá ser protocolado na Gerência de Licitações, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP;

**8.5** Eventuais recursos administrativos poderão ser encaminhados pelo e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou protocolados na Gerência de Licitações, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no Art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

## 9 DA SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO DESCRENCIAMENTO

**9.1** Fica resguardada à Administração o direito de solicitar a suspensão temporária do credenciamento, nos casos de interesse público, devidamente comprovado;

**9.2** O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, importará nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

**9.3** O fornecedor será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**9.4** O fornecedor será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 9.4.1** Inadimplemento das cláusulas contratuais e/ou deste Edital;
- 9.4.2** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento de repasse que subsidia este contrato;
- 9.4.3** Razões de interesse público, devidamente comprovado;
- 9.4.4** Não seguir o modelo, fluxo ou periodicidade para envio de relatórios solicitados pelo S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);
- 9.4.5** Não seguir as determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pelo S.I.M.;
- 9.4.6** For identificada falha que interfira na qualidade do resultado da análise, em qualquer etapa de seu processamento;
- 9.4.7** Mudar de endereço sem informar previamente o S.I.M.;
- 9.4.8** Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;
- 9.4.9** Ficar evidenciado que o funcionamento do laboratório constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;
- 9.4.10** Não comunicar ao S.I.M. a ocorrência de patógeno de notificação obrigatória;
- 9.4.11** For identificada falsificação ou adulteração de resultados das amostras, ou, ainda, fraude de qualquer natureza;
- 9.4.12** Em caso de realização de análises não previstas no escopo de credenciamento junto ao S.I.M.;
- 9.4.13** For cancelado a acreditação junto ao INMETRO;
- 9.4.14** Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos Veterinários Oficiais responsáveis pelo S.I.M., omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**9.5** O descredenciamento poderá ser determinado por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

**9.6** No caso de cancelamento, o laboratório deverá entregar as contraprovas e suspender a realização das análises laboratoriais das amostras pendentes de processamento; todas as amostras oficiais e a respectiva documentação, deverão ser entregues num prazo de 48 horas ao S.I.M. ou ao seu representante legal;

**9.7** Quanto aos documentos, o laboratório, após descredenciamento, deverá manter rastreabilidade das informações inerentes as amostras oficiais para dirimir dúvidas sempre que for solicitado pelo S.I.M.

**9.8** Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

## **10 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser rescindidos de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **11 A ATUALIZAÇÃO DE ESCOPO**

**11.1** No caso de solicitação de extensão, atualização, cancelamento, suspensão e cancelamento da suspensão de escopo, o S.I.M. deve ser informado em forma de ofício.

**11.2** Não será concedido extensão nos casos elencados no item 9 deste edital que causem o Descredenciamento.

**11.3** Após análise e verificação do atendimento das normas descritas neste documento, fica a critério do S.I.M. conceder a extensão do escopo e emitir novo certificado quando for necessário.

## **12 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**12.1** As amostras serão enviadas acompanhadas de uma via da Termo de Colheita para Análise (TCA) e acondicionadas em embalagem lacrada por funcionário em exercício no Serviço de Inspeção utilizando lacre com codificação unívoca numerado de forma indelével;

**12.2** É obrigatória a emissão dos resultados em Certificado Oficial de Análise (COA), em via eletrônica, formato pdf, assinado digitalmente utilizando ID digital e emitida por uma autoridade de certificação (CA) ou um provedor de serviços confiável (TSP) certificado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**12.3** Aos laboratórios é vedada a emissão de resultados em documento diverso do COA;

**12.4** É vedado aos laboratórios o envio do COA ao estabelecimento;

**12.5** Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da data de sua realização;

**12.6** Um Termo de Rejeição de Amostras – TRA, deve ser emitido para todas as amostras que não atenderem aos critérios de recebimento. Em caso de necessidade de correção ou suplementação de informações expressas em um COA ou TRA, o laboratório deverá emitir novo COA/TRA contendo as correções necessárias;

**12.7** Os laboratórios devem possuir procedimentos estabelecidos para manter as amostras fiscais e amostras de contraprova devidamente armazenadas;

**12.8** Para orientações detalhadas, consultar o Manual de Procedimentos para Laboratórios do MAPA, 4ª Edição, 2019;

**12.9** O estabelecimento será responsável pelo encaminhamento da amostra ao laboratório credenciado, e se responsabilizará pelo pagamento do exame, salvo a disponibilidade do município encaminhar as amostras;

**12.10** Deve ser garantido o sigilo dos dados e informações dos exames;

**12.11** Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

**12.12** Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços;

**12.13** Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes à prestação do serviço;

**12.14** Justificar as empresas, ou o seu representante, por escrito, e ao S.I.M. as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;

**12.15** Notificar o S.I.M. de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao S.I.M., no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**12.16** Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

### 13 DO CONTRATO

**13.1** O contrato oriundo do presente credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital;

**13.2** O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

**13.3** O interessado dispõe de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Gerência de Licitações, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, horário 09h30 às 16h30, para assinar o contrato com a Prefeitura de Araraquara, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim;

**13.3.1** O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**13.4** Depois de assinado o termo de contrato por ambas as partes, o respectivo extrato será publicado na imprensa oficial como condição de sua eficácia;

**13.4.1** A publicação deverá ser realizada até, no máximo, o término do prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

**13.5** Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação de serviços.

### 14 DAS NORMAS GERAIS

**14.1** Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da PROPONENTE.

**14.2** Para os efeitos deste edital consideram-se profissionais do próprio estabelecimento:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.2.1** O membro do seu corpo técnico e de profissionais;

**14.2.2** O profissional que tenha vínculo de emprego com a PROPONENTE;

**14.2.3** O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a PROPONENTE ou se por esta autorizado;

**14.2.4** O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens acima, é admitido pela PROPONENTE nas suas instalações para prestar serviço.

**14.3** Equipara-se ao profissional autônomo, definido nos itens acima, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área;

**14.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da proponente a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e a proponente.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A eventual e futura contratação não acarretará despesa para a Administração;

**15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.3** O fornecedor credenciado responsabilizar-se-á pela execução regular e pela qualidade dos serviços, sob as penalidades da Lei;

**15.4** A empresa contratada, dentro do prazo de vigência contratual, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.5** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PREFEITURA MUNICIPAL ARARAQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**15.6** Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993;

**15.6.1** A nulidade do procedimento induz a do contrato;

**15.6.2** Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato;

**15.7** Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente;

**15.8** As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do credenciamento;

**15.9** Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores. A Administração resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente;

**15.10** Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal até o término de sua vigência: Portal da Transparência:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>;

**15.11** Dúvidas ou esclarecimentos podem ser sanados junto à Paço Municipal, na Rua São Bento, nº 840, 3º andar, em Araraquara/SP, em dias úteis, no horário das 09h30 às 16h30, ou ainda, através do e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br);

**15.12** A participação do proponente neste chamamento público implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**15.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

**15.14** São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901  
Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- **ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO III: DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONFIRMANDO QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS DA EMPRESA A SER CREDENCIADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**
- **ANEXO IV: MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE);**
- **ANEXO VII: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.**

Araraquara, 06 de Agosto de 2021.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1 JUSTIFICATIVA**

**1.1** As análises laboratoriais são necessárias para cumprir os requisitos relacionados à conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Araraquara, assim como no combate à fraude com fundamento na Lei Municipal nº 9.330 de 19 de julho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 9.603 de 5 de junho de 2019 e Decreto nº 11.973 de 05 de junho de 2019. De acordo com o inciso IV do art. 3º e alínea "f" do inciso II do art. 4º da Instrução Normativa 17/2020, para aderir ao SISBI-POA, o S.I.M. deve dispor ou ter acesso a laboratórios com capacidade comprovada e adequada para atendimento das análises oficiais demandadas pelo serviço de inspeção. Tal exigência tem como base o inciso IV do Art. 133 do Decreto nº 5.741/2006, que determina que Serviços devem assegurar a existência ou acesso a laboratórios oficiais ou credenciados, com capacidade adequada para realização de testes, com pessoal qualificado e experiente, em número suficiente, de forma a realizar os controles oficiais com eficiência e eficácia.

##### **2 OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Edital de Credenciamento é credenciar laboratórios para a realização de análises laboratoriais em alimentos e água em apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal Araraquara-SP.

##### **3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** As amostras serão enviadas acompanhadas de uma via da Solicitação Oficial de Análise (SOA) e acondicionadas em embalagem lacrada por funcionário em exercício no Serviço de Inspeção utilizando lacre com codificação unívoca numerado de forma indelével.

**3.2** É obrigatória a emissão dos resultados em Certificado Oficial de Análise (COA), em via eletrônica, formato pdf, assinado digitalmente utilizando ID digital e emitida por uma autoridade de certificação (CA) ou um provedor de serviços confiável (TSP) certificado.

**3.3** Aos laboratórios é vedada a emissão de resultados em documento diverso do COA para amostras de alimentos oriundas do Serviço de Inspeção Municipal S.I.M..

**3.4** É vedado aos laboratórios o envio do COA ao estabelecimento fiscalizado.

**3.5** Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da data de sua realização.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**3.6** Um Termo de Rejeição de Amostras – TRA, deve ser emitido para todas as amostras que não atenderem a um dos critérios de recebimento. Em caso de necessidade de correção ou suplementação de informações expressas em um COA ou TRA, o laboratório deverá emitir novo COA/TRA contendo as correções necessárias.

**3.7** Os laboratórios devem possuir procedimentos estabelecidos para manter as amostras fiscais e amostras de contraprova devidamente armazenadas.

**3.8** Para orientações detalhadas, consultar o Manual de Procedimentos para Laboratórios do MAPA, 4ª Edição, 2019.

**3.9** O dono do estabelecimento será responsável pelo encaminhamento da amostra ao laboratório credenciado, e se responsabilizará pelo pagamento do exame, salvo a disponibilidade do município encaminhar as amostras.

## **4 HABILITAÇÃO**

**4.1** As empresas participantes deverão cumprir o disposto:

**4.1.1** As empresas deverão estar credenciadas ao INMETRO RBLE (ISO 17025) com capacidade técnica e operacional para realizar as análises de acordo com os parâmetros definidos pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

**4.1.2** Disponibilizar dois ou mais dos seguintes exames:

### **4.1.2.1 LEITE E DERIVADOS**

#### **4.1.2.1.1 Análises Físico-Químicas**

- Acidez (em Ácido Láctico);
- Matéria gorda/lipídios;
- Proteínas;
- Lactose;
- Umidade;
- Extrato seco desengordurado;
- Amido;
- Álcool Etílico;
- Formaldeído;
- Cloretos;
- Índice de CMP;
- Índice crioscópico;
- Neutralizantes da acidez;
- Sacarose;
- Ácido sórbico e/ou sorbato.

#### **4.1.2.1.2 Análises Microbiológicas**

- Bolores e leveduras;
- Leveduras específicas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Coliformes a 30°C;
- Coliformes termotolerantes a 45°C;
- Enterobactérias;
- Aeróbios mesófilos;
- *Listeria monocytogenes*
- *Bacillus cereus*;
- Contagem de bactérias lácteas totais;
- Contagem de células somáticas.

#### 4.1.2.2 CARNE E DERIVADOS

##### 4.1.2.2.1 Análises Físico-Químicas

- Nitritos;
- Nitratos;
- Umidade;
- Lipídeos totais;
- Proteína;
- Gordura
- Teor de cálcio em base seca;
- Ácido sórbico e/ou sorbato;
- Carboidratos totais;
- Amido;
- Relação umidade/proteína;
- Atividade de água;
- Resíduo mineral fixo;
- Detecção de formaldeído;
- Teste de Gotejamento (Dripping test).

##### 4.1.2.2.2 Análises Microbiológicas

- Estafilococos coagulase positiva;
- Mesófilos aeróbios viáveis a 30°C;
- Pesquisa de *Salmonella spp.*;
- Coliformes a 45°C;
- *Clostridium perfringens*;
- *Listeria monocytogenes*.

#### 4.1.2.3 PESCADO E DERIVADOS

##### 4.1.2.3.1 Análises Físico-Químicas

- pH;
- Histamina;
- Anidrido sulfuroso e sulfitos;
- Bases voláteis totais;
- Cloreto de sódio (NaCl);
- Desglaciamento;
- Análise de DNA para identificação de espécie.

##### 4.1.2.3.2 Análises Microbiológicas

- Coliformes termotolerantes a 45°C;
- Pesquisa de *Salmonella spp.*;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- *Listeria monocytogenes*;
- Estafilococos coagulase positiva.

#### 4.1.2.4 OVOS

##### 4.1.2.4.1 Análises Microbiológicas

- Pesquisa de *Salmonella* spp.

#### 4.1.2.5 MEL

##### 4.1.2.5.1 Análises Físico-Químicas

- Acidez;
- Açúcares redutores (glicose);
- Cinzas;
- Hidroximetilfurfural (HMF);
- Índice de amilase (atividade diastásica);
- Sólidos insolúveis em água;
- Umidade;
- Sacarose;
- Índice de acidez;
- Índice de ésteres;
- Ponto de fusão;
- Ponto de saponificação turva;
- Índice de relação ésteres e acidez;
- Teste para cera de carnaúba;
- Teste para cera japonesa, resinas e gorduras.

##### 4.1.2.5.2 Análises microbiológicas

- Coliformes 45°C;
- Pesquisa de *Salmonella* spp.;
- Bolores e Leveduras.

#### 4.1.2.6 ÁGUA

##### 4.1.2.6.1 Análises Físico-Químicas

- Cor aparente;
- Turbidez;
- pH;
- Cloro residual livre.

##### 4.1.2.6.2 Análises microbiológicas

- Coliformes termotolerantes ou *E. coli*;
- Coliformes totais.

4.2 Não terá ônus entre ambas as partes.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **ANEXO II**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX** TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS E ÁGUA, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS LOCAIS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) REGIDOS PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 9.330 DE 19 DE JULHO DE 2018, 9.603 DE 05 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.973 DE 05 DE JUNHO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COORDENADORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP E (---NOME DA EMPRESA---**

Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, sediado à Rua São Bento, 840 – Centro – Paço Municipal, inscrito no CNPJ sob número 45.276.128/0001-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF nº 050.313.268-32, nomeado pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021 e, de outro lado, a Laboratório/Empresa – **(-----Nome da Empresa/Laboratório-----)** sediada na Rua/Avenida (-----Endereço-----), CEP: XXXXXXXXXXXX, Fone (XX) XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, na cidade de (-----Cidade-----), Estado de (-----Estado-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----CNPJ-----), inscrição Estadual neste ato, representado (a) por seu(ua) Sócio(a) Administrativo(a) **Sr.(a) (-----NOME-----)**, portador(a) do RG nº (-----RG-----) e do CPF: nº (-----CPF-----), doravante denominada **CONTRATADA**, ficam as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 observadas as alterações posteriores, disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes deste contrato.

**LOCAL E DATA** – O presente contrato foi lavrado na Secretaria de Administração, Gerência do Contratos, aos (---dia---) do (----mês-----) do ano de (-----ano-----).

**FUNDAMENTO LEGAL** – O presente contrato observa as normas do Edital de Credenciamento **Nº 005/2021** - Inexigibilidade **Nº 009/2021** – Processo **Nº 2416/2021**, das propostas contempladas do certame e será regido pelas cláusulas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nas Leis Municipais nº 9.330 de 19 de julho de 2018, 9.603 de 05 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº 11.973 de 05 de junho de 2019, na instrução Normativa nº 17 de 06 de março de 2020 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** O objeto do presente Contrato é o credenciamento de laboratório para a realização de análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessárias para avaliação de conformidade de alimentos e água em apoio ao serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal de Araraquara/SP, conforme Anexo I do Edital.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1** As amostras serão enviadas acompanhadas de uma via do Termo de Colheita para Análise (TCA) e acondicionadas em embalagem lacrada por funcionário em exercício no Serviço de Inspeção utilizando lacre com codificação unívoca numerado de forma indelével.

**2.2** É obrigatória a emissão dos resultados em Certificado Oficial de Análise (COA), em via eletrônica, formato *pdf*, assinado digitalmente utilizando ID digital e emitida por uma autoridade de certificação (CA) ou um provedor de serviços confiável (TSP) certificado.

**2.3** Aos laboratórios é vedada a emissão de resultados em documento diverso do COA.

**2.4** É vedado aos laboratórios o envio do COA ao estabelecimento.

**2.5** Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da data de sua realização.

**2.6** Um Termo de Rejeição de Amostras – TRA, deve ser emitido para todas as amostras que não atenderem aos critérios de recebimento. Em caso de necessidade de correção ou suplementação de informações expressas em um COA ou TRA, o laboratório deverá emitir novo COA/TRA contendo as correções necessárias.

**2.7** Os laboratórios devem possuir procedimentos estabelecidos para manter as amostras fiscais e amostras de contraprova devidamente armazenadas.

**2.8** Para orientações detalhadas, consultar o Manual de Procedimentos para Laboratórios do MAPA, 4ª Edição, 2019.

**2.9** O estabelecimento será responsável pelo encaminhamento da amostra ao laboratório credenciado, e se responsabilizará pelo pagamento do exame, salvo a disponibilidade do município encaminhar as amostras.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**2.10** Deve ser garantido o sigilo dos dados e informações dos exames;

**2.11** Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

**2.12** Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços;

**2.13** Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes à prestação do serviço;

**2.14** Justificar às empresas, ou o seu representante, por escrito, e ao S.I.M. as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;

**2.15** Notificar o S.I.M. de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao S.I.M., no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**2.16** Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

**2.17** O presente contrato terá validade por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA DA SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO DESCRENCIAMENTO**

**3.1** Fica resguardada à Administração o direito de solicitar a suspensão temporária do credenciamento, nos casos de interesse público, devidamente comprovado;

**3.2** O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, importará nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

**3.3** O fornecedor será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**3.4** O fornecedor será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 3.4.1** Inadimplemento das cláusulas contratuais e/ou deste Edital;
- 3.4.2** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento de repasse que subsidia este contrato;
- 3.4.3** Razões de interesse público, devidamente comprovado;
- 3.4.4** Não seguir o modelo, fluxo ou periodicidade para envio de relatórios solicitados pelo S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);
- 3.4.5** Não seguir as determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pelo S.I.M.;
- 3.4.6** For identificada falha que interfira na qualidade do resultado da análise, em qualquer etapa de seu processamento;
- 3.4.7** Mudar de endereço sem informar previamente o S.I.M.;
- 3.4.8** Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;
- 3.4.9** Ficar evidenciado que o funcionamento do laboratório constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;
- 3.4.10** Não comunicar ao S.I.M. a ocorrência de patógeno de notificação obrigatória;
- 3.4.11** For identificada falsificação ou adulteração de resultados das amostras, ou, ainda, fraude de qualquer natureza;
- 3.4.12** Em caso de realização de análises não previstas no escopo de credenciamento junto ao S.I.M.;
- 3.4.13** For cancelado a acreditação junto ao INMETRO;
- 3.4.14** Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos Veterinários Oficiais responsáveis pelo S.I.M., omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**3.5** O descredenciamento poderá ser determinado por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

**3.6** No caso de cancelamento, o laboratório deverá entregar as contraprovas e suspender a realização das análises laboratoriais das amostras pendentes de processamento; todas as amostras oficiais e a respectiva documentação, deverão ser entregues num prazo de 48 horas ao S.I.M. ou ao seu representante legal;

**3.7** Quanto aos documentos, o laboratório, após descredenciamento, deverá manter rastreabilidade das informações inerentes as amostras oficiais para dirimir dúvidas sempre que for solicitado pelo S.I.M.

**3.8** Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

## **4 CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**4.1** Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser rescindidos de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **5 CLÁUSULA QUINTA DAS NORMAS GERAIS**

**5.1** Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da PROPONENTE.

**5.2** Para os efeitos deste edital consideram-se profissionais do próprio estabelecimento:

**5.2.1** O membro do seu corpo técnico e de profissionais;

**5.2.2** O profissional que tenha vínculo de emprego com a PROPONENTE;

**5.2.3** O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a PROPONENTE ou se por esta autorizado;

**5.2.4** O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens acima, é admitido pela PROPONENTE nas suas instalações para prestar serviço.

**5.3** É de responsabilidade exclusiva e integral da proponente a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e a proponente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**5.4** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**6 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**6.1** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Prefeitura de Araraquara**

---

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**  
**Razão Social**  
**CNPJ Nº**

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONFIRMANDO QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS DA EMPRESA A SER CREDENCIADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 2416/2021**

**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS E ÁGUA, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS LOCAIS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.330 DE 19 DE JULHO DE 2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.603 DE 5 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 11.973 DE 05 DE JUNHO DE 2019, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 6 DE MARÇO DE 2020 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS”.

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE SEUS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 2416/2021**

**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS E ÁGUA, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS LOCAIS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.330 DE 19 DE JULHO DE 2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.603 DE 5 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 11.973 DE 05 DE JUNHO DE 2019, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 6 DE MARÇO DE 2020 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS”.

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 2416/2021**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS E ÁGUA, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS LOCAIS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.330 DE 19 DE JULHO DE 2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.603 DE 5 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 11.973 DE 05 DE JUNHO DE 2019, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 6 DE MARÇO DE 2020 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS".

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sediada no (endereço  
completo) \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

\_\_\_\_\_  
Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 2416/2021**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS E ÁGUA, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS LOCAIS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.330 DE 19 DE JULHO DE 2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.603 DE 5 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 11.973 DE 05 DE JUNHO DE 2019, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 6 DE MARÇO DE 2020 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS".

A empresa .....  
com sede na ....., nº .....  
– Bairro: ....., CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal  
..... portador(a) do RG nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
**(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 2416/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada à ....., bairro ....., Município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o **CREDENCIAMENTO**, apresentando todos os documentos exigidos do Edital e informando que prestará os **SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS E ÁGUA, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS LOCAIS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.330 DE 19 DE JULHO DE 2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.603 DE 5 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 11.973 DE 05 DE JUNHO DE 2019, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 6 DE MARÇO DE 2020 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Declaro o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e seus anexos.

Declaro, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

***OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14.801-901

Fone: (16) 3301-5116 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 2416/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;

**CNPJ Nº:** 45.276.128/0001-10;

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ALIMENTOS E ÁGUA, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS LOCAIS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 9.330 DE 19 DE JULHO DE 2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.603 DE 5 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 11.973 DE 05 DE JUNHO DE 2019, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 6 DE MARÇO DE 2020 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS";

**VALOR:** O presente contrato não gerou despesa.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO RESPONSÁVEL**

CARGO

E-MAIL